

SAAD

39

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que José de Azevedo Vieira reclama contra a Companhia Força e Luz Cataguases-
Luz, ordinária:

CONSIDERANDO que a reclamação é contra a falta de pagamento, durante 30 anos, de uma gratificação a que se julga com direito o suplicante, em virtude dos termos da portaria que o admitiu no serviço da reclamada, em Junho de 1908;

CONSIDERANDO que a reclamação ora oferecida data de 18 de Agosto de 1938, e, assim, ex vi do art. 177 do Código Civil, está prescrito todo e qualquer direito do suplicante;

RESOLVE a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1939

a) Francisco Barbosa de Azevedo Presidente

a) Augusto Fernandes Fontenelle Relator

Fui presente a) J. Leonel de Azevedo Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" 22/1/39